



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2023

Secretário Adjunto de Planejamento

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 14/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A MIRELLE TORQUATO SILVA, CPF n° 051.641.821-14, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pela gestora do FMS, a Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MIRELLE TORQUATO SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador do CPF n° 051.641.821-14, RG n° 6036647 SSP/GO, CRF/GO N° 17141, NIT 207.18808.19-8 residente e domiciliado à Rua Maria Mesquita 1110, Centro, Ouvidor/GO, doravante designado **CREENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 14/2019-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023, sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à **CREENCIADA**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRNIMO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

MIRELLE TORQUATO SILVA  
CREDENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 059.547.551-59

02 -

CPF nº: 025.390.323-20



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO**  
**n° 14 / 2019 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e <b>MIRELLE TORQUATO SILVA</b> , do CPF n° 051.641.821-14
<b>FUNDAMENTO:</b>	Resolução Normativa DO TCM/GO N. 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 05/2019-FMS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>farmacêutico</b> para prestação de serviços como responsável da farmácia hospitalar, com carga horária de 20 horas semanais,  O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMSO.
<b>PRAZO:</b>	01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO 05/2019- FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

